



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 01 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COF/SEFIN

João Pessoa, 06 de maio de 2019.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de 1 (uma) assinatura e acesso *ao sistema web “Gestão Tributária”*, visando atender a Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade a definição precisa do objeto a ser adquirido, a fim de encetar processo para a **aquisição do objeto deste Termo**, no atendimento às necessidades do TRE/PB.

2.2. Além disso, tem como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação, em níveis que resguardem os interesses da Administração Pública.

2.3. Contudo, no intuito de caracterizar o objeto da contratação, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao objeto pretendido, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações prescindíveis, propiciando eficiência ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e a maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Atualmente, os órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder a diversos recolhimentos tributários, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

3.2. Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

3.3. Deve-se considerar, ainda, o crescente volume de demandas que versam sobre pagamentos a fornecedores.

3.4. A pretensa contratação visa, ainda, evitar penalidades pecuniárias pela não retenção e pagamento de tributos que variam de 75% (setenta e cinco por cento) a 200% (duzentos por cento) do valor do tributo, além de juros e correção monetária.

3.5. O fundamento jurídico a embasar a contratação em tela encontra-se, inicialmente, na Constituição da República de 1988, a qual preceitua em seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública há de atender, entre outros, o princípio da eficiência. O conteúdo substancial de tal princípio engloba a conjugação de praticidade, rapidez, economia e qualidade, requisitos indispensáveis a pautar a atuação da Administração.

3.6. Ainda assim, para atender esse escopo constitucional é que a Lei n. 8.666/93, em seu art., V, prevê:

Art. 15 - **As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3.7. Percebe-se, assim, que a Administração Pública deve usar parâmetros razoáveis em suas contratações, servindo os preços praticados por outros órgãos como balizadores legais expressamente dispostos, o que não pode ser ignorado.

3.8. Por fim, as ferramentas oferecidas pelo *sistema web “Gestão Tributária”* permitiriam maior agilidade na instrução processual, pois concentram grande número de preços, dos mais variados objetos, de órgãos de todo país, sendo grande objeto de auxílio também na consulta de especificações utilizadas para adquirir materiais ou contratar a prestação de serviços, embasando-se em descrições de outras Instituições que obtiveram sucesso nas contratações.

3.9. Diante da exclusividade na prestação dos serviços pela empresa **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.300/0001-51**, entende-se pela contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, a teor do que dispõe o **art. 25, I da Lei n. 8.666/1993**.

4. DO OBJETO

4.1. **Fornecimento de 1 (uma) assinatura e acesso ao sistema web “Gestão Tributária”**, visando atender a Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Dos serviços a serem contratados, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Assinatura e acesso ao sistema web Gestão Tributária, plano Ouro, com 12 (doze) acessos simultâneos.	1 Assinatura Anual	

5.2. O sistema deverá apresentar, minimamente, as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via Internet no site;
- b) Acesso autenticado login/senha;
- c) Login/senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP 'S, sem possibilidade de login simultâneo;
- d) Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);

e) Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato .pdf para cada consulta/simulação realizada; e

f) Resposta a questionamentos (Informação Fiscal – IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas.

5.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, nos termos dos art. 6º, VIII, “a” da Lei n. 8.666/93.

6. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

6.1. O acesso ao sistema web Gestão Tributária ocorrerá por meio da *internet*, com o acesso devidamente autenticado através de *login* e senha.

6.2. A contratada fornecerá *login* e senha para o Tribunal, com a finalidade de obter acesso ao seu banco de dados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail: **sefin@tre-pb.jus.br**.

6.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a Contratada será notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus adicional para o Tribunal.

6.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 1 (um) dia para verificação, em face dos termos pactuados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Promover, através do Gestor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

7.3. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;

7.4. Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;

7.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;

7.8. Não será permitida subcontratação do serviço objeto deste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

8.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas.

8.5. Garantir, permanentemente e ilimitado, durante a vigência do Contrato, os 12 (doze) acessos simultâneos ao sistema.

8.6. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao objeto contratado.

8.6.1. Disponibilizar uma “Central de Atendimento”, com suporte técnico telefônico, para solução de dúvidas e problemas operacionais, em dias úteis (Segunda a Sexta feira) em horário comercial (das 08h00 às 18h00), indicando o telefone e (ou) 0800 e, caso exista, o *site* na *internet*.

8.6.2. Prestar atendimento *on-site*, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para problemas de instalação, conflitos com o ambiente operacional, dúvidas e problemas não resolvidos via suporte telefônico, apresentando solução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.6.3. efetuar manutenção corretiva, restabelecendo o funcionamento normal do sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado.

8.8. Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

8.9. Disponibilizar ao Tribunal, durante a vigência do Contrato, novas edições/versões do sistema.

8.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

9.1. A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

10. DOS PREÇOS

10.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte...) devem estar inclusas nos preços cotados.

10.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela proponente em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

10.3. Conforme entendimento com o Coordenador de Orçamento e Finanças a despesa será suportada pelo PI - Plano Interno (AIEF LIMPEZ) e pelo ED - Elemento de Despesa (339037).

11. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

11.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a **rescisão contratual** dar-se-á conforme a seguir:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.

11.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

12.2. O pagamento, em parcela única será efetuado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

12.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

12.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

13. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar o Contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua notificação.

13.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

13.2. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) comprovar seu poder para representar a pretensa contratada, através de documento legal;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 II da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

14.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

14.2 – Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005;

14.3 – Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

14.3.1 – apresentar documentação falsa;

14.3.2 – ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.3 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.4 – comportar-se de modo inidôneo;

14.3.5 – fizer declaração falsa;

13. 2. 14.3.6 – cometer fraude fiscal;

13. 2. 14.3.7 – não mantiver a proposta; e

14.3.8 - deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência.

14.4 – Para os fins do item 16.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

14.5 – A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

14.5.1 – multa moratória de:

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Proposta Orçamentária - 20GP(JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA), no item 3390.37.01.

16. CONCLUSÃO

16.1. Por fim, perfazemos o presente Termo de Referência, com o intuito de conceituar o objeto e as especificidades da contratação de maneira clara e precisa, para encetar processo que resulte na contratação do sistema web “Gestão Tributária”, plano Ouro, toda via, conforme proposta da Empresa a contratação será do plano Ouro da empresa **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA**, para atender ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

VALDECI ROCHA CAVALCANTE
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA



Documento assinado eletronicamente em 06/05/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ CARLOS BENTO MENEZES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 06/05/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente em 06/05/2019, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503098** e o código CRC **FBD30CD0**.